



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17

LICITAÇÃO Nº 09/17

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;

SETOR INTERESSADO – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETO

LICITAÇÃO TIPO – MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL – LEI 10.520/02 e RESOLUÇÃO 242/06 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS LEIS Nº 8666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES DAS LEIS Nº 8883/94, Nº 9.032/95, Nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, representada neste ato pelo Presidente Sr. **JOEL CARDOSO DA LUZ**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Secretaria Administrativa, localizada na Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, Sumaré/SP. O Credenciamento será feito a partir das **10:00** horas do dia **18 de maio de 2017**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR CM/COLUNA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Sumaré em **jornal de grande circulação, que possua serviço de assinatura, que circule, no mínimo, na Região Metropolitana, inclusive no Município de Sumaré**, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Contratante, a saber, publicações legais em jornal, por cm, publicados em formato de colunas de 5,0 cm, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação.

1.1.1 - A fonte padrão para impressão será Times New Roman, tamanho 07 (padrão Windows®), espaço 1.

1.1.2 - O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.

1.2 – Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.

1.3 – Define-se como jornal de grande circulação, em observância à orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 000850/989/13-6; TC 6736/026/00, TC 34356/026/11 e TC 00001345/989/12-3) a **tiragem mínima de circulação diária de 20.000 (vinte mil) exemplares por edição.**

2 – DOS SERVIÇOS

Endereço: Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – CEP: 13170-031 – Sumaré / SP

Fones: (19) 3883.8816 – 3883.8848 email: compras@camarasumare.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

2.1 - As publicações deverão ser feitas em página indeterminada.

2.2 – **As publicações deverão ocorrer na primeira publicação após a requisição dos serviços.**

2.3 - O contrato terá vigência pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 3.1, deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos;

3.5 - Os documentos retromencionados devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter declaração de ciência e concordância com as especificações contidas no Capítulo 2 deste Edital;

f) conter, em algarismos e por extenso, o preço de uma publicação cm/coluna, em página indeterminada, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo, em caso de divergência o por extenso.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

4.5 - O licitante deverá apresentar, no ENVELOPE n.º 01 – (Proposta de Preços), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO VI do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

OBS.2 - Em cumprimento ao Artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

OBS.3 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

8666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (§2º do Art. 43 da LC 123/06).

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.4 – A(s) empresa(s) deverão apresentar no Envelope nº 02 “Documentação” declaração de que se compromete a comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, a circulação através de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo (TC 1260/989/12-4, Exame Prévio Edital nº 1117/989/12-9; TC 014066/026/063, TC 34356/026/114 e TC 144/989/13-4) , sob pena de não o fazendo incorrer nas penas do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a realização dos serviços constantes no Capítulo 2 deste Edital e de todos aqueles oferecidos na sua proposta.

6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) Prestar os serviços de publicações e outros que se fizerem necessários, nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Fazer as publicações enviadas pela Câmara Municipal de Sumaré via magnética, no formato Word ou Excel e via Internet;

c) Enviar à Câmara Municipal de Sumaré, dois exemplares gratuitos do jornal no mesmo dia em que forem realizadas as publicações;

d) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeiro solicitará a entrega pelos licitantes presentes da “Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação”, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 nos termos do modelo constante no Anexo IV, e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - A Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

7.16 - A Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO** por cm/coluna.

8.2 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas ou baseadas nas propostas dos demais Licitantes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá a Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Sumaré para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio da Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

10.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - O(s) recurso(s) financeiro(s) e orçamentário(s) será(ão) atendido(s) pela(s) dotação(ões) codificada(s) sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390-39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha 15, suplementada(s), se necessário.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, por intermédio de Ordem Bancária.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. a deste Edital).

12.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo pago até o 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Secretaria Administrativa, logo após sua homologação.

13.3 - Detalhes não citados, referentes a execução destes serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.4 – Os valores referentes aos saldos de empenhos de serviços não executados, serão automaticamente cancelados e o saldo do empenho será estornado.

13.5 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - A Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:00, através dos telefones (19) 3883-8833 ou pessoalmente (Travessa 1º Centenário nº 32, Centro, Sumaré/SP).



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

13.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento ME, EPP e MEI.

Sumaré, 03 de maio de 2017.

JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

PROCURAÇÃO

_____*<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>*_____, por meio de _____*<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>*_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____*<NOME COMPLETO, RG, CPF>*_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação - _____*<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>*_____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, *<DATA>*_____

*<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>*

OBS: Com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide item 4.2, a, do edital).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos estar cientes e concordamos com as especificações contidas no Capítulo 2 do Pregão nº .

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

4. OBJETO DA PROPOSTA:

PREÇO DE UMA PUBLICAÇÃO, POR CENTÍMETRO EM COLUNAS DE 5,0 CM, ESCRITAS EM FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 7, (PADRÃO WINDOWS®), ESPAÇO 1- R\$

(_____)
(preço por extenso)

Local.....Data:.....

.....
Assinatura e Carimbo do Proponente

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

N. AGÊNCIA: _____ N. CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>____ CNPJ nº _____ <XXXXXXXXXX>_____
sediada em _____<ENDEREÇO COMERCIAL> _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: .../...../.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede na Travessa 1º Centenário, 32, Centro, Sumaré/SP, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Joel Cardoso da Luz**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], neste ato representada pelo.....Sr.,doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam os serviços de publicações dos atos oficiais da Câmara Municipal de Sumaré, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Sumaré em **jornal de grande circulação**, que possua serviço de assinatura, **que circule, no mínimo, na Região Metropolitana, inclusive no Município de Sumaré**, além de outras que se fizerem necessárias, por cm em colunas de 5,0 cm, em página indeterminada.

Parágrafo Primeiro – As publicações legais serão divulgadas em jornal, publicados em formato de colunas, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação. A fonte padrão para impressão será Times New Roman, tamanho 07 (padrão Windows®), espaço 1. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.

Parágrafo Segundo - As publicações deverão ocorrer na primeira publicação após a requisição dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ocorrer aditamentos ou prorrogações contratuais, que sempre serão feitas mediante requerimento por escrito, devidamente justificado, e desde que em cumprimento da Lei 8666/93 e disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços contratados a Contratada receberá da Contratante a importância de R\$ () por cm/coluna.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente as publicações realmente efetuadas, através de crédito em Conta Corrente própria, a ser indicada pela mesma, após emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O responsável para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Contrato, e o seu substituto, na sua ausência, será indicado pela Comissão de Licitação do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será da responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constante da Cláusula Primeira deste Contrato e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como:

I - Prestar os serviços de publicações e outros que se fizerem necessários, nas condições e formas previstas neste Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

II - Fazer as publicações em página indeterminada;

III - Fazer as publicações enviadas pela Câmara Municipal de Sumaré via magnética, no formato Word ou Excel e via Internet;

IV - **Enviar à Câmara Municipal de Sumaré, dois exemplares gratuitos do jornal no mesmo dia em que forem realizadas as publicações;**

V - Fazer as publicações enviadas pela Câmara Municipal, dentro do formato ora contratado com legibilidade;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório nº 183/2017 – Pregão Presencial nº /2017

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As quantidades de serviços não realizados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente cancelados e o saldo do empenho será estornado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

II - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

III - Decretação de falência ou instauração de insolvência;

Endereço: Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – CEP: 13170-031 – Sumaré / SP

Fones: (19) 3883.8816 – 3883.8848 email: compras@camarasumare.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

IV - Dissolução da empresa;

V - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

VII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

VIII - Quando ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;

IX - Quando a CONTRATADA for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou empregados.

Parágrafo Segundo - No caso da rescisão do Contrato, sem culpa da CONTRATADA, caberá a esta o valor dos serviços executados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Sumaré, que é a Comarca deste município para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sumaré,dede 2017.

Câmara Municipal de Sumaré
Joel Cardoso da Luz

Contratada

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 09/2017

A empresa, _____ (razão social) devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de cumprimento do exigido no Edital do Pregão nº 09/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido certame foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Sumaré antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Sumaré, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal

Obs. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e MEI

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

Processo Administrativo n° 183/2017

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que: enquadra-se na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local _____, data _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa ou
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de
Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta.